



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Pinheiros (ES), 23 de Setembro de 2024.

Ao Setor de licitação:
Em, 23 de Setembro de 2024.

IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde Pinheiros - ES

Senhor Secretário,

O presente pedido tem por objetivo, prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos (cadeira odontológica, canetas de alta e baixa rotação, aparelhos de raio-x odontológico, ultrassom odontológico, compressores e autoclaves.) que se encontram nas USF do município.

MOTIVAÇÃO

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente;

Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população pinheirense às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, Buscando a integralidade da assistência.

Justifica-se o atendimento deste processo licitatório a fim de suprir as necessidades das unidades que compõem a rede municipal de saúde com o objetivo de garantir o atendimento das consultas odontológicas. Tal serviço é essencial, do ponto de vista desta administração, considerando a necessidade de assegurar o adequado atendimento odontológico, aos usuários dos serviços de saúde pública do Município de Pinheiros e respeitar o princípio fundamental do Sistema Único de Saúde (SUS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

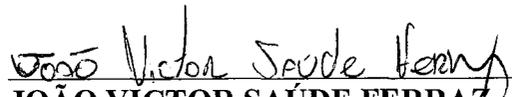


REQUERIMENTO

Diante do exposto, solicito a V. S, que autorize o setor competente a providenciar a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos (cadeira odontológica, canetas de alta e baixa rotação, aparelhos de raio-x odontológico, ultrassom odontológico, compressores e autoclaves). Caso haja necessidade de compra de peças, os valores serão referenciados pela tabela de registro de preços, de peças odontológicas do CIM NORTE/ES. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação afigura-se dentro da situação prevista em lei, conforme estabelece o **artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21**, de 01 de abril de 2021

Certo do pronto atendimento, desde já agradeço,

Atenciosamente.



JOÃO VÍCTOR SAÚDE FERRAZ

Coordenador de Saúde Bucal do município de Pinheiros-ES



IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde
Pinheiros - ES

